



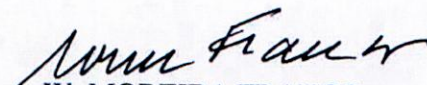
Processo nº : 00055.001244/2013-05

Referência : Tomada de Contas Anual da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

**PRONUNCIAMENTO DE QUE TRATAM, RESPECTIVAMENTE, OS
ARTIGOS 82 DO DECRETO-LEI Nº 200/67 E 52 DA LEI Nº 8.443/92**

1. Na forma prevista, respectivamente, nos artigos 82 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento do Relatório, do Certificado de Auditoria e dos demais pareceres emitidos no âmbito da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República sobre as contas em referência.
2. Submeta-se o processo ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, na forma dos preceitos constitucionais e legais vigentes.
3. À Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, para a adoção das providências complementares.

Brasília, 17 de julho de 2013.


W. MOREIRA FRANCO
Ministro de Estado Chefe da
Secretaria de Aviação Civil da
Presidência da República